



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO Nº 4545324

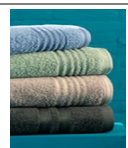
1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Objeto da contratação

1.1. Aquisição de itens de copa e cozinha, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	IMAGEM ILUSTRATIVA	DESCRIÇÃO	CATMAT	QTDE MÍNIMA POR PEDIDO	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
1		Bule inox para chá, café e leite. Feito de aço inoxidável de alta qualidade, resistente à corrosão e durabilidade. Contendo capacidade de 500 ml; Bico fino e longo, tampa protetora com mecanismo anatômico e conservação da temperatura da bebida. Marca referência: KE HOME OU PANTHEON INOX, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE Medidas: 19cm x 10cm x 19cm.	294605	4	40	UNIDADE
2		Jarra Inox com tampa. Feito de aço Inox de alta qualidade, resistente à corrosão e excelente durabilidade. Capacidade de 2L, possuindo tampa móvel, aparador fixo de gelo e espuma, com acabamento polido. Marca referência: ART'INOX OU BRINOX OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE Medidas: 18cm x 13cm x 13cm.	428385	4	40	UNIDADE
3		Jogo de panelas para indução em cerâmica, 5 peças, para aplicação em fogão convencional e indução, composto de: 01 Caçarola: 40x24x11cm - Capacidade 4,5L 01 Caçarola: 35,5x20x9cm - Capacidade 2,5L 01 Panela: 38x20x9cm - Capacidade 2,5L 01 Panela: 34x16x8cm - Capacidade 1,4L 01 Frigideira: 44,5x24x5cm - Capacidade 1,5L. Marca de referência: Hauskraft ou similar, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	615728	3	13	JOGO
4		Panela de pressão Inox com fundo triplo. Feito de Inox de alta qualidade, resistência e durabilidade. Indicado para fogão de indução, acabamento polido e compatível com fogão de indução. Capacidade de 4,5L contando com 5 dispositivos de segurança. Marca referência: TRAMONTINA OU BRINOX OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Medidas: 22cm x 19,5cm	623201	1	5	UNIDADE
5		Leiteira - Fervedor em aço Inox com Fundo Triplo. Feito de alta qualidade, resistência e durabilidade. Capacidade 2L; cabo de silicone resistente ao calor, acabamento polido e compatibilidade com fogão de indução. Marca referência: TRAMONTINA OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Medidas: 14,2 x 15,3cm	333188	3	15	UNIDADE
6		Kit colheres- Conjunto de utensílios de cozinha em Silicone contendo 12 utensílios. Material feito em silicone de alta qualidade (livre de BPA), antiaderente, resistência ao calor garantindo a durabilidade. Composição: colher, espátula, pegador, concha, fue, pincel, escumadeira. Marca referência: LUMAI OU BELLADOR OU CONTINENTAL OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Medidas: 8cm x 30cm. Obs: por não haver CATMAT específico, considerar esta descrição, e não a descrição detalhada do CATMAT.	467122	3	13	CONJUNTO
7		Suqueira de vidro transparente, brilhante e com design elegante. Material de ótima qualidade, resistência e que não absorve sabores ou odores. Com capacidade de 5L, torneira prática para servir e de base resistente que proporciona estabilidade. Marca referência: UTILITA, COLON OU KUBO MIX OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Medidas: altura 55cm x largura 13cm. Obs: por não haver CATMAT específico, considerar esta descrição, e não a descrição detalhada do CATMAT.	424330	1	6	UNIDADE
8		Açucareiro de mesa aço inox - com colher, volume 200ml -Capacidade de açúcar :150grs, peso 55 grs. Marca referência: TRAMONTINA OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Medidas: altura 6cm x 0,7 cm x 10 cm largura.	218747	3	15	UNIDADE
9		Bandeja para garçom antiderrapante, emborrachada. Cor preta. Medidas: 3cm x 40cm.	477496	3	15	UNIDADE
10		Porta bolo com pedestal. Bolcira de vidro redonda com pé. Medidas: 8cm x 32cm.	468490	1	6	UNIDADE
11		Colher para chá em aço em inox, unidade. Marca referência: TRAMONTINA BÚZIOS OU BRINOX SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Medidas: 1,6 cm x 12,8 cm x 2,7 cm.	379339	72	720	UNIDADE
12		Colher para café, com lâmina e cabo em aço inoxidável. Marca de referência: TRAMONTINA OU DE MELHOR QUALIDADE. Medida: 9,2 cm x 19mm x 10mm	343645	48	960	UNIDADE

13		Colher Escumadeira inox em aço inoxidável com pegador, de boa qualidade e polimento. Marca referência: TRAMONTINA OU BRINOX OU UTFÁCIL SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Medidas: 28cm cabo x 10cm.	454272	3	30	UNIDADE
14		Kit talheres para sobremesa com 36 peças, aço inox, talheres elegantes, contendo: 12 colheres de sobremesa (3,8x16,5), espessura do cabo de 1,4 mm; 12 garfos de sobremesa (1,9x16,6), espessura do cabo de 1,4 mm; 12 facas de sobremesa (1,7x18,3), espessura do cabo de 2,00 mm, Marcas de referência: continental, brinox SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE Obs: por não haver CATMAT específico, considerar esta descrição, e não a descrição detalhada do CATMAT.	465661	2	20	CONJUNTO
15		Taças de 320ml Gallant unidade; composição do material: vidro; cor do acabamento: incolor; capacidade 320 ml e peso 180 Gr. Medidas: 8,21cm x 14,6 cm.	389732	20	200	UNIDADE
16		Copo de vidro para água, liso, cristal transparente, formato cilíndrico, bordas arredondadas não cortantes, sem deformidades, capacidade para 300ml, acondicionado em caixa de papelão original de fábrica com 24 (vinte e quatro) copos. Caixa com 24 unidades. Marca de Referência: MANCHESTER NADIR OU SIMILAR. Medidas: 65mm diâmetro x 130mm.	326764	7	71	CAIXA 24 UNIDADES
17		Copo de 265 ml para uísque, drinks e bebidas em geral. Material em vidro cristalino e com design tradicional. Marca de Referência: NADIR FIGUEREDO OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. MEDIDAS: 7,9cm x 7,9cm. Peso: 0,20kg.	241584	20	200	UNIDADE
18		Forros para bandeja -Toalha plástica para forrar bandeja, lavável, rendada. Composição: PVC lavável. Cor: branca. Medidas: 38cm à 40cm.	328124	5	50	UNIDADE
19		Forma assadeira retangular em aço inox, com boa qualidade e durabilidade. Marca de referência: TRAMONTINA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Medidas: Altura: 5,9 cm; - Largura Total: 28,2 cm; - Comprimento Total (uma borda externa a outra): 43 cm, Borda interna: 34 cm de comprimento.	441335	2	12	UNIDADE
20		Garrafa térmica - com sistema de pressão; com alça; revestida em aço inox fosco; ampola de vidro e sistema que evita pingos. Marca de referência: TEMORLAR SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Capacidade: 1,8 litros.	288915	5	45	UNIDADE
21		Garrafa térmica com capacidade de 1 (um) litro, Tipo do Material: Polietileno (PE), tampa rosqueada que possibilita servir sem tirar a tampa, conserva líquidos quentes por até 6 horas e frios por até 12 horas, ampola de vidro e sistema que evita pingos. Cor: Variadas Marcas de referência: Termolar SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Capacidade: 1L	290635	6	60	UNIDADE
22		Jarra de suco vidro - Jarra, material: vidro, capacidade: 1,50 l, modelo: com alça e com tampa, cor: transparente incolor, aplicação: água, suco. Capacidade: 1,5 L	240390	3	15	UNIDADE
23		Jogo de taças de vinho - 490ml 6 peças de vidro. Marca de referência: NADIR BARONE SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Medidas: 9,1 cm x 22,3 cm	467164	5	50	PACOTE 6 UNIDADES
24		Jogo de taças de espumante com 6 taças, vidro cristalino transparente, mínimo de 180 ml, marca de referência: Nadir, Ruvolo SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	301718	4	40	PACOTE 6 UNIDADES
25		Jogo de taça de vinho branco, conjunto com 6 taças, vidro cristalino transparente, capacidade entre 350 e 390 ml, altura: 20 cm, largura: 7,5 cm, comprimento: 7,5 cm marca de referência: Nadir, Haus SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	467164	4	20	PACOTE 6 UNIDADES
26		Jogo de talheres em aço inox (faqueiro) - acabamento alto brilho, bordas arredondadas. 24 peças, (6 facas de mesa, 6 garfos de mesa, 6 colheres de sobremesa e 6 colheres de mesa) Marca de referência: TRAMONTINA LINHA BÚZIOS OU BRINOX SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	294447	4	20	UNIDADE

27		Lixeira de plástico para copa capacidade de 75 Litros com pedal./ tampa aberta através do acionamento do pedal, branca. Capacidade: entre 75L e 80 litros. Marca de referência: Sanremo SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	424660	2	10	UNIDADE
28		Luvas térmicas - Alta temperatura material: silicone, para panelas, forno e fogão / antiderrapante. Medida: 27cm.	351226	3	15	UNIDADE
29		Jogo de peneira de aço inox com 4 peneiras, que possuem diâmetros de 34,5cm(G), 28cm (M), 23,5cm (P) e 18cm (PP), marca de referência: Util House, Brinox SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Obs: por não haver CATMAT específico, considerar esta descrição, e não a descrição detalhada do CATMAT.	321816	3	15	UNIDADE
30		Porta copos - descansa copos de mesa, fabricado em aço inoxidável, formado redondo. Medida: 7,8cm.	347753	100	1000	UNIDADE
31		Porta guardanapo -em alumínio fundido-polido ou inox. Medidas: 7cm x 3,5cm x 5,5cm.	240318	3	15	UNIDADE
32		Porta guardanapos com o peso removível para manter os guardanapos no lugar; tamanho pequeno. Marca referência: Clink ou similar. Medidas: 14cm x 14cm x 6,5cm.	240318	3	15	UNIDADE
33		Potes organizadores - Pote para mantimento em vidro e tampa de aço inox de 1 Litro, com trava (quadrado ou redondo). Medidas: 12cm x 17,6cm. Marca de referência: Tuut SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	440027	4	20	UNIDADE
34		Prato de refeição - Prato de refeição, raso, porcelana branca. Unidade. Marca de referência: GERMER OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Medida: 25cm.	304000	25	250	UNIDADE
35		Prato de refeição - Prato de sobremesa, raso, porcelana branca. Unidade. Marca de referência: GERMER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Medida: 19cm.	311418	25	250	UNIDADE
36		Ralador - quatro faces em inox - 3 superfícies de ralar e 1 lâmina de fatiar. Marca de referência: TRAMONTINA ou CAPARROZ SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Medida: 24cm.	261597	3	15	UNIDADE
37		Ralo - Tampa de válvula para pia de cozinha (para escoamento) em aço inox e polipropileno. Medida: 4,5 polegadas ou 11 cm. Marca referência: Original Line, Tramontina, Brinox SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	396907	3	15	UNIDADE
38		Rodinho de pia - de plástico 20 cm - Marca de referência: SANREMO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Medida: 20cm.	261015	3	15	UNIDADE
39		Saleiro - tampa de inox e corpo de vidro transparente. Capacidade: 50ml	468424	3	15	UNIDADE
40		Conjunto de xicara de café com pires na cor branca, borda dourada e pires, decorado com um filete dourado na xicara e no pires. Xicara capacidade aproximada de 90ml. Marca de referência: SCHMIDT, PORCELANA BELA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Capacidade: Capacidade aproximada de 90ml. Pires: 11cm, oito peças (quatro xicaras e quatro pires)	379249	10	50	UNIDADE
41		Toalha fio penteado, confeccionada em 100% algodão, textura macia e absorvente. Com gramatura entre 300 à 500g/m² 100% algodão de alta qualidade, bordas reforçadas e costura durável para maior resistência. Medidas mínimas: 80x50cm. Marca referência: KARSTEN OU ARTEX OU BUDDMEYER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. CORES: BRANCO, AZUL MARINHO, CINZA, VERDE MUSGO, TERRACOTA.	609857	42	140	UNIDADE
42		Espátula em inox para cozinha e chapa, largura da lâmina: 11,5 cm, comprimento da lâmina: 13 cm, comprimento total: 25,5 cm, com cabo. Marca de referência: Brinox, Tramontina SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	328792	3	15	UNIDADE

43		Forma assadeira de vidro com tampa e alça, 3,5 litros, medidas: Largura 23,2cm Altura 8cm Profundidade 37,1cm, marca de referência: Marinex, tramontina SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	259421	3	12	UNIDADE
44		Abridor de vinho elétrico. Informações aproximadas do Produto: Altura: 23,9 cm Circunferência: 4,5 cm Peso: 306 g OBS, marca de referência: Opener ou SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE Obs: por não haver CATMAT específico, considerar esta descrição, e não a descrição detalhada do CATMAT.	443952	1	4	UNIDADE
45		Pegador em aço inox universal, 30 cm, para uso doméstico. Marca de referência: gourmet mix, tramontina SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	609390	3	15	UNIDADE
46		Jogo de sobremesa vidro 6 peças, com detalhes aspecto em 3d, capacidade entre 330 e 380 ml, Medidas aproximadas: Largura: 30,6cm Altura: 20,6cm Profundidade: 12,2cm. Marca de referência: Haus, clink SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Obs: por não haver CATMAT específico, considerar esta descrição, e não a descrição detalhada do CATMAT.	465892	2	10	PACOTE 6 UNIDADES
47		Cesta para pão em fibra sintética, oval, 27 x 20 cm, com forro. Marca de referência: Lyor SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	620148	3	15	UNIDADE
48		Porta detergente, bucha e sabão em inox, aéreo, medidas aproximadas: Altura: 30cm / Comprimento: 17cm / Largura: 16cm / Espessura: 1cm. Marca de referência: Jomer SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE Obs: por não haver CATMAT específico, considerar esta descrição, e não a descrição detalhada do CATMAT.	620625	1	2	UNIDADE
49		Escorredor de prato em inox suspenso, cromado, Medidas aproximadas: C:65cm x A:43cm x L:26cm; PEÇAS: PORTA COPOS: A: 42,5cm x L: 16cm x C: 14cm PORTA PRATOS: A: 12cm x L: 32,5cm x C: 26cm NICHOS ORGANIZADOR: A: 9cm x L: 32cm x C: 23cm BARRA DE SUSTENTAÇÃO: C: 65cm x A: 2,5cm BASE (ESQUELETO): A: 42,5cm x L: 30cm x C: 5cm. Marca de referência: Luisam SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE Obs: por não haver CATMAT específico, considerar esta descrição, e não a descrição detalhada do CATMAT.	485587	1	2	UNIDADE
50		Lixeira quadrada em inox, 20 litros, cinza. Marca de referência: Jasper ou SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	484435	1	2	UNIDADE
51		Carrinho para servir com 3 prateleiras e alça, em aço inox, com rodas de 10 cm e travas, com proteção para não danificar paredes. Medidas aproximadas: 88 cm de altura, 87 cm de comprimento e 45,7 de largura. Marca de referência: Member's Mark SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE Obs: por não haver CATMAT específico, considerar esta descrição, e não a descrição detalhada do CATMAT.	434048	1	15	UNIDADE
52		Decantador de vinho em cristal, curvo, capacidade mínima 1 litro, Medidas aproximadas: Altura: 35,0 cm Largura: 19,5 cm Profundidade: 5,7 cm, marca de referência: Laradore SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	454508	1	5	UNIDADE
53		Cuscuzeira em aço inox, 2 peças, com cabo em inox, espessura mínima: 1 mm, para uso em fogão de indução. Capacidade mínima: 1,8 L Medidas aproximadas: caçarola funda: 16 cm, 1,8 l Cozi-vapores: 16 cm, 1,6 l Marca de referência: Multiflon, tramontina SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE Obs: por não haver CATMAT específico, considerar esta descrição, e não a descrição detalhada do CATMAT.	469908	1	5	UNIDADE
54		Jogo de 6 xícaras com pires para café, fabricados em porcelana de alta resistência, na cor branca, acabamento totalmente esmaltado, liso, sem deformidades; Xícara: formato cilíndrico, capacidade mínima 70 (setenta) ml, medindo: 53mm de diâmetro de boca, 53mm de altura. Pires: formato circular, medindo 110mm de diâmetro, 15mm de altura. Marca de Referência: "Schmidt" ou SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	306969	20	120	EMBALAGEM UNIDADES

55		Jogo de 10 xícaras com pires para chá, fabricados em porcelana de alta resistência, na cor branca, acabamento totalmente esmaltado, liso, sem deformidades; Xícara: formato cilíndrico, capacidade mínima 190 (cento e noventa) ml, medindo: 80mm de diâmetro de boca, 60mm de altura. Pires: formato circular, medindo 145mm de diâmetro. Marca de Referência: " Schmidt " SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	220126	10	60	UNIDADE
56		Toalha de mesa quadrada feita em tecido jacquard. Excelente qualidade, durabilidade e resistência. Tecido resistente, com detalhes, conforme ilustração, com qualidade e acabamento impecável em toda a bainha. Marca referência: FIRENZI, KARSTEN SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. CORES: VERMELHO, BRANCO, CINZA, E CREME, VINTE TOALHAS DE CADA COR. Medidas: 2,50 m 2,50 m. Obs: por não haver CATMAT específico, considerar esta descrição, e não a descrição detalhada do CATMAT.	615957	16	80	UNIDADE
57		Toalha de mesa redonda feita em tecido jacquard. Excelente qualidade, durabilidade e resistência. Tecido resistente, com detalhes, conforme ilustração, com qualidade e acabamento impecável em toda a bainha. Marca referência: FIRENZI, KARSTEN SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. CORES: VERMELHO, BRANCO, CINZA, E CREME, VINTE TOALHAS DE CADA COR. Medidas: 2,80 m. Obs: por não haver CATMAT específico, considerar esta descrição, e não a descrição detalhada do CATMAT.	615957	16	80	UNIDADE
58		Toalha de mesa BANQUETE feita em tecido jacquard. Excelente qualidade, durabilidade e resistência. Tecido resistente, com detalhes, conforme ilustração, com qualidade e acabamento impecável em toda a bainha. Marca referência: FIRENZI, KARSTEN SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. CORES: VERMELHO, BRANCO, CINZA, E CREME, DEZ DE CADA COR. Medidas: 6 m X 2,60 m. Obs: por não haver CATMAT específico, considerar esta descrição, e não a descrição detalhada do CATMAT.	615957	10	40	UNIDADE
59		Toalha de mesa, RETANGULAR , em tecido jacquard. Excelente qualidade, durabilidade e resistência. Tecido resistente, sem detalhes, conforme ilustração, com qualidade e acabamento impecável em toda a bainha. Marca referência: FIRENZI, KARSTEN SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. CORES: VERMELHO, BRANCO, CINZA E CREME. DEZ DE CADA COR. Medidas: 5,30m x 2m. Obs.: Por não haver CATMAT específico, considerar esta descrição, e não a descrição detalhada do CATMAT.	615957	10	40	UNIDADE
60		Toalha de mesa quadrada feita em tecido jacquard. Excelente qualidade, durabilidade e resistência. Tecido resistente, sem detalhes, conforme ilustração, com qualidade e acabamento impecável em toda a bainha. Marca referência: FIRENZI, KARSTEN SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. CORES: VERMELHO, BRANCO, CINZA E CREME. DEZ DE CADA COR. Medidas: 1,45m X 1,45m. Obs.: Por não haver CATMAT específico, considerar esta descrição, e não a descrição detalhada do CATMAT.	615957	10	40	UNIDADE
61		Lixeira em inox, com aro e sem tampa, capacidade mínima 28 litros, medidas aproximadas: 25 x 60 cm. Marca de referência: Brinox SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	329531	5	26	UNIDADE

* Quanto à especificação técnica dos itens, para fins de elaboração de proposta pela empresa participante, a especificação técnica deste Termo de Referência prevalece sobre a especificação técnica do CATMAT, caso haja alguma divergência.

1.1.1. A Administração optou pelo parcelamento da solução, uma vez que a aquisição deverá ocorrer item a item.

1.1.1.1 A contratação será realizada por item. O parcelamento tem por objetivo ampliar a competitividade, permitindo a ampla participação das empresas, o que se mostra economicamente vantajoso para a Administração, além de não apresentar prejuízo ao resultado final desejado. Esse modelo de contratação já é executado pelo STM, e mostrou-se adequado ao atingimento do objetivo, que é realizar a contratação dos itens elencados por valores praticados no mercado, sem que ocorra prejuízo aos cofres públicos.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Ato Normativo PRSTM nº 702, de 2024 (3564810).

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois todos os itens constantes desta contratação se enquadram no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 2021

Formalização da contratação

1.4. A contratação dar-se-á pela emissão de nota de empenho.

1.5. Como condição à assinatura do contrato ou à emissão de instrumento equivalente, será exigida a comprovação:

1.5.1. da regularidade fiscal do Licitante vencedor, conforme previsto nos requisitos de habilitação (art. 91, § 4º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#));

1.5.2. de inexistência de sanção que impeça a contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, e no Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (art. 91, § 4º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#));

1.5.2.1. a consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa será realizada em nome do licitante vencedor e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da [Lei nº 8.429, de 1992](#);

1.5.3. de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#) (art. 91, § 4º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)); e

1.5.4. de inexistência de registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados no setor público federal (CADIN) (art. 6º-A da [Lei nº 10.522, de 2002](#)).

1.6. Na hipótese de o Licitante vencedor não cumprir as condições do subitem 1.5., será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração da contratação, conforme as regras do art. 90 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.7. O Aceite da Nota de Empenho, emitida ao fornecedor adjudicado, implica, se esse instrumento for utilizado para substituir o instrumento "contrato", o reconhecimento de que:

1.7.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

1.7.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, neste Termo de Referência e em eventuais anexos de ambos;

1.7.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 desta Lei.

1.8. O **Representante Legal do Licitante vencedor**, após a adjudicação e a homologação, **deverá obrigatoriamente** se cadastrar, **no prazo de três dias úteis**, prorrogável por igual período, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no endereço:

https://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo gerar_senha&id_orgao_acesso_externo=0

1.8.1. A não obtenção do cadastro como usuário externo, bem como eventual erro de transmissão ou recepção de dados não imputáveis a falhas do SEI-JMU ou de sistema integrado, não servirá de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos.

1.8.2. As pessoas jurídicas ficam obrigadas a solicitar a inativação de usuários externos que não pertençam mais aos seus quadros, sob pena de responsabilização pelo uso indevido do Sistema.

1.8.3. O uso indevido do Sistema será passível de apuração de responsabilidade nas esferas administrativa, civil e penal.

1.8.4. Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para o Licitante assinar os documentos, nos prazos contratualmente estipulados.

1.8.5. O referido cadastro possibilitará ao fornecedor/contratada realizar o **Peticionamento eletrônico, regulamentado pelo Ato Normativo STM nº 430, de 2020** (https://www2.stm.jus.br/sislegis/index.php/ctrl_publico_pdf/visualizar/27452-ATN-000430_28-07-2020_STM_1.pdf), para o envio dos documentos necessários durante todo o período da contratação, tais como: documentos pessoais do responsável legal, procurações, contratos sociais, ofícios diversos, pedidos de repactuação/reajuste, notas fiscais, faturas e comprovantes de pagamentos de encargos, defesa prévia e recursos referentes a penalidades contratuais, entre outros.

1.8.5.1. De acordo com o artigo 14 do referido Ato, não será admitido intimar ou protocolar documentos por meio físico, exceto quando houver inviabilidade técnica ou indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade ou à instrução do processo, ou quando houver exceção prevista em instrumento normativo próprio.

1.9. A Administração, desde que, se for o caso, apresentado seguro- garantia, encaminhará e-mail com o link do contrato a ser assinado, o qual deverá ocorrer no prazo máximo de três dias úteis, prorrogáveis por mais três a pedido do Fornecedor, devidamente justificado, e autorizado pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

1.9.1. No caso da contratação ocorrer por meio da emissão de Nota de Empenho, a Administração encaminhará a Nota de Empenho, por meio de Intimação Eletrônica, devendo o Fornecedor confirmar o seu recebimento, no prazo máximo de três dias úteis, prorrogáveis por mais três a pedido do Fornecedor, devidamente justificado, e autorizado pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

Vigência da contratação

1.10. O prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação da nota de empenho no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), devendo este instrumento ser publicado no PNCP, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a partir de sua emissão.

1.10.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos é a seguinte: A presente contratação visa a atender a reposição de materiais básicos de todas as copas do Superior Tribunal Militar, incluindo material solicitado pelos gabinetes de ministros referente a suas copas, com a finalidade de melhor atender servidores, magistrados e visitantes que fazem uso dos serviços de copa no âmbito do Tribunal e ENAJUM.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, conforme [publicação no sítio eletrônico da Justiça Militar da União](#).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A realização de nova contratação para o fornecimento de ITENS DE COPA E COZINHA se faz necessária em razão do fim da vigência das Atas de Registro de Preço decorrentes do Processo SEI 006528/23-00.155.

A opção pelo Sistema de Registro de Preços mostra-se uma alternativa praticável, pois decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pelo STM em decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício, além de se tratar de aquisição de bens comuns. Permite assim que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo contido no art. 3º do Decreto nº 11.462, de 2023.

O Sistema de Registro de Preços (SRP) poderá ser adotado, "quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

a. Sempre que possível, os materiais utilizados pela CONTRATADA devem ser constituídos, total ou parcialmente, por materiais atóxicos, biodegradáveis e/ou recicláveis, preferencialmente reciclados, em conformidade com as normas ABNT NBR 15448-1 e 15448-2. Os materiais que incluem plástico em sua composição devem, preferencialmente, ser derivados de fontes renováveis não baseadas em petróleo, como o etanol proveniente da cana-de-açúcar.

b. Caso necessário o uso de embalagens, a CONTRATADA deverá utilizar embalagens fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou reciclagem, com o menor volume possível, porém, com garantia de proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 12.305/10, Instrução Normativa MPOG nº 1/2010 e Norma Brasileira ABNT NBR 16.182:2013.

c. Em observação à Instrução Normativa MPOG nº 1/2010, sempre que possível, os materiais não devem conter substâncias perigosas em concentrações acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

d. A LICITANTE deverá apresentar, junto à sua proposta, o Certificado de Regularidade (CR) dos fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, instituído pelo art. 17, inciso II da Lei nº 6.938/81, dos itens a seguir:

I - ITENS EM AÇO OU ALUMÍNIO: Registro do fabricante no CTF/APP com CR válido, na Atividade 3-10: Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia ([Ficha Técnica de Enquadramento 3-10](#));

II - ITENS DE VIDRO, CERÂMICA OU PORCELANA: Registro do fabricante no CTF/APP com CR válido, na Atividade 2-2: Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares ([Ficha Técnica de Enquadramento 2-2](#));

III - ITENS DE TECIDO: Registro do fabricante no CTF/APP com CR válido, na Atividade 11 - 3: Tingimento, estamparia e outros acabamentos em peças do vestuário e artigos diversos de tecidos ([Ficha Técnica de Enquadramento 11 - 3](#));

IV - ITENS DE SILICONE, PLÁSTICO OU FIBRA SINTÉTICA: Registro do fabricante no CTF/APP com CR válido, na Atividade 12-2: Fabricação de artefatos de material plástico ([Ficha Técnica de Enquadramento 12-2](#)).

V - ABRIDOR DE VINHO ELÉTRICO: Registro do fabricante das chapas ou peças de acrílico no CTF/APP com CR válido, na Atividade 5 - 3: Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos ([Ficha Técnica de Enquadramento 5 - 3](#));

VI - A LICITANTE VENCEDORA PODERÁ APRESENTAR CR VÁLIDO DO(S) FABRICANTE(S) NO CTF/APP EM ATIVIDADE DIVERSAS DAS SUPRACITADAS, DESDE QUE A FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO CORRESPONDENTE SEJA COMPATÍVEL COM O OBJETO LICITADO. CASO EXISTA A EXIGÊNCIA DE CR PARA O FABRICANTE MAS OS ITENS NÃO SEJAM FABRICADOS NO BRASIL, A APRESENTAÇÃO DE CR É DISPENSADA. A APRESENTAÇÃO DO CR SERÁ DISPENSADA, CASO O PREGOEIRO LOGRE ÊXITO EM OBTÊ-LO MEDIANTE CONSULTA ON LINE AO SÍTIO OFICIAL DO IBAMA, ANEXANDO-O AO PROCESSO;

VII - CASO NÃO EXISTAM FABRICANTES NO MERCADO DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO CTF/APP, TORNANDO INVIÁVEL A EXIGÊNCIA, A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR UMA DECLARAÇÃO EXPRESSA, LISTANDO OS ITENS QUE NÃO ATENDEM AO REQUISITO E FORNECENDO COMPROVAÇÕES DOCUMENTAIS, COMO PESQUISAS DE MERCADO, DECLARAÇÕES DE FORNECEDORES, DENTRE OUTRAS COMPROVAÇÕES POSSÍVEIS, QUE CONFIRMEM A AUSÊNCIA DE FABRICANTES REGISTRADOS. A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ VERIFICAR AS INFORMAÇÕES E SOLICITAR ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. A indicação das marcas (similar, equivalente ou de melhor qualidade) constante na tabela 1.1 (objeto da contratação) de apresentação dos itens a serem adquiridos pela Administração visa a indicação para os licitantes do padrão de qualidade que a Administração pretende contratar, ou seja, essas indicações são norteadora, aos licitantes, do padrão mínimo de qualidade que a Administração pretende adquirir.

Da exigência de amostra

4.3. Não se aplica a presente contratação a exigência de amostra.

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da [Lei nº 14.133, de 2021](#), considerando não terem sido identificados riscos relevantes para esta contratação. Além disso, o pagamento será feito apenas após o recebimento definitivo do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da confirmação do recebimento da nota de empenho, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:
- a) **STM:** Edifício Sede do STM: Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco B, CEP 70.098-900;
 - b) **Hospital Naval de Brasília:** Av. W5 Sul, SEPS 711/911, Brasília, DF, CEP: 70.390.115, Telefone: (61) 3429-7332
 - c) **Instituto de Ciências Exatas da Universidade Federal de Minas Gerais:** Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Sala 1002, Campus Pampulha, CEP: 31.270-901, Telefone: (31) 3409-5811
 - d) **11ª Região Militar (CRO 11):** Setor Militar Urbano, Área de Garagens, s/n, CEP: 70.630-901, TELEFONE: (61) 99660-2244;
 - e) **Escola de Engenharia da Universidade Federal de Minas Gerais:** Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, sala 1516/1517, Almoxarifado, Campus Pampulha, CEP: 31.270-901, Telefone: (31) 3409-1711
 - f) **Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal:** SAIS Quadra 4, lote 5, Setor Policial Sul, Complexo da Academia de Bombeiro Militar, Brasília, DF, CEP: 70.602-900, Telefone: (61) 98321-6963;
 - g) **Instituto Federal da Paraíba:** AC Rodovia PB 264, s/n, Vila Santa Maria, Centro, Monterio-PB, CEP: 58.500-000, Telefone: (83) 3351-3700

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.
- 6.3.1. As comunicações formais entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser feitas na forma de intimação administrativa eletrônica do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme [Ato Normativo 430, de 2020](#), reservado o uso de correio eletrônico institucional, via SEI, ou o uso de aplicativo de mensagem para telefone móvel como complemento dessa notificação.
- 6.3.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada poderão ser feitas diretamente por meio de correio eletrônico institucional, via SEI, ou por meio de aplicativo de mensagem para telefone móvel, quando a situação exija celeridade ou quando a comunicação aborde atividades corriqueiras relativas à execução contratual, hipóteses em que deverá ser juntado aos autos o registro do diálogo ou a certidão da fiscalização, atestando a sua ocorrência.
- 6.3.3. O Manual para Usuários Externos do SEI-JMU encontra-se disponível em <https://www.stm.jus.br/sei-stm/orientacoes>.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação, quando houver, do plano de fiscalização, bem como apresentação de informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, dos eventuais métodos de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.5.1. Os assuntos tratados na reunião inicial serão registrados em ata ou documento equivalente, com vistas a comprovar sua realização.
- 6.6. A execução do contrato deverá se acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, caput).
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, caput);
- 6.7.2. O fiscal técnico do contrato, quando este ato não for atribuído para comissão, realizará o recebimento definitivo do material, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, com posterior remessa do feito ao Gestor, a quem compete efetuar a homologação desse ato;
- 6.7.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, caso a caso;
- 6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.6. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 6.7.6.1. Caso ocorra descumprimento de obrigações contratuais, o fiscal técnico do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.8. Seção de Administração do Material será o responsável pelo recebimento provisório dos bens, de forma sumária, no ato de entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança.
- 6.8.1. O recebimento provisório será formalizado mediante a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, sendo necessário, neste momento, conferir se os dados da nota fiscal estão compatíveis com o objeto contratado e com a nota de empenho.
- 6.9. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à execução e à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos.
- 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no Termo de Homologação de Ateste;
- 6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 6.9.3. O gestor do contrato emitirá, por meio do Termo de Homologação de Ateste, documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos;
- 6.9.4. O gestor do contrato apresentará, no Relatório de Irregularidades Contratuais, parecer fundamentado sobre a existência (ou não) de elementos informativos suficientes para formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- 6.9.5. O gestor do contrato deverá, com o apoio dos registros dos fiscais, manter atualizado o mapa de riscos elaborado na fase de planejamento da contratação, após a ocorrência de eventos relevantes.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.12. A fiscalização administrativa não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vício redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 6.13. A equipe de fiscalização do STM é constituída por:

Demandante	KARINE ANDRESA DE CASTRO NOVAIS - Chefe de Seção	SCOPA/DIRAD
Técnico	ROBERTO BRAGA BARRENSE RABELO GONDIM - Assistente III	SCOPA/DIRAD
Administrativo	CLOVIS DE CERQUEIRA CESAR - Assistente III	SEFIS/DIRAD

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela Seção de Administração do Material, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1. O prazo para substituição poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, desde que a empresa comunique as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar da entrega do material, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4. A homologação do recebimento definitivo, efetuada pelo Gestor, ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação do recebimento definitivo.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à contratada do atesto parcial da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia ao atesto da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.1. o prazo de validade

7.8.2. a data da emissão

7.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.8.5. o valor a pagar; e

7.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e

7.8.7. descrição do valor unitário e quantidade dos itens do material executado.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.11.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; e

7.11.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade nas condições de habilitação da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da confirmação de recebimento do ofício, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.13. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá instaurar procedimento de rescisão contratual, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.13.1. Na notificação para exercício da ampla defesa, a contratada será informada de que, em caso de regularização no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da confirmação do recebimento do ofício, o procedimento será interrompido, com a manutenção automática da contratação. A contratada também será informada de que, passado o referido prazo sem a regularização, o procedimento de rescisão terá continuidade, com decisão da autoridade competente acerca do encerramento prematuro da contratação, a partir dos elementos de fato e de direito colhidos na instrução do feito.

7.13.2. A decisão da autoridade competente, ao final do procedimento de rescisão, de manutenção da contratação, a despeito da permanência da irregularidade, deverá ser acompanhada de justificativa de que a continuidade da contratação é a medida mais vantajosa para a Administração, podendo o Gestor, para melhor avaliação da situação, ser convocado para mapear os riscos envolvidos com o encerramento prematuro.

7.14. Durante a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, comunicando à Fazenda Pública e demais Órgãos responsáveis, conforme o caso.

Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado, no prazo de até 40 (trinta) dias, contados da entrega do material, acompanhada da respectiva nota fiscal.

7.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o fato, a atualização financeira devida, entre a data que deveria ser efetuado o pagamento e a data correspondente ao efetivo pagamento, será calculada da seguinte forma, devendo a atualização prevista nesta condição ser incluída em nota fiscal a ser apresentada posteriormente:

$$AF = I \times N \times VP$$

AF = atualização financeira devida;

I = 0,0001644 (índice de atualização dia);

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor do pagamento devido.

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Critério de julgamento

8.1. O julgamento da proposta ocorrerá pelo critério de menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de qualificação técnica

8.3. Não se exigirá qualificação técnica, tendo em vista se tratar de aquisição de produtos para entrega imediata.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação constará do Edital.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do [Decreto nº 11.462, de 2023](#)):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com este Termo de Referência e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

- 10.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;
- 10.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 10.6. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
- 10.7. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
- 10.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada;
- 10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.9.2. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar documentação requisitada pelo Contratante para análise da solicitação ou da reclamação.
- 10.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 90 (noventa) dias.
- 10.10.1. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar documentação requisitada pelo Contratante para análise do pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
- 10.11. Verificar, se for o caso, que a apólice de seguro foi registrada na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), devendo essa condição ser verificada, no sítio eletrônico <https://www2.susep.gov.br/safe/apolices/app/garantia>, após 7 (sete) dias úteis da sua emissão;
- 10.12. Notificar, se houver, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.14. Fornecer atestado de capacidade técnica se solicitado pela contratada, desde que cumpridas todas as exigências contratuais.
- 10.15. É vedado ao Contratante manter vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
- 10.16. É vedada ao Contratante a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada, conforme art. 2º, inciso VI, da [Resolução CNJ nº 07, de 2005](#), seguindo o definido no Ato Normativo STM nº 640, de 2023 (3205183);
- 10.16.1. A vedação constante deste subitem se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
- 10.16.2. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada, quando, no caso concreto, for identificado risco potencial de contaminação do processo licitatório, conforme art. 2º, § 4º, da [Resolução CNJ nº 07, de 2005](#).

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 11.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede da contratada, conforme exigido no Edital; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 11.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 11.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto;
- 11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 11.17. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 11.18. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 11.19. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 11.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.21. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo [Decreto nº 6.481, de 2008](#);
- 11.22. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 11.23. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 11.24. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;
- 11.25. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;
- 11.26. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusiva a consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a contratada que:
- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2., 12.1.3. e 12.1.4. do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8. do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas 12.1.2., 12.1.3. e 12.1.4., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.4. **Multa**:

12.2.4.1. **moratória**, nos casos de atrasos injustificados no fornecimento do material ou na substituição do produto entregue com defeito ou fora das especificações, de:

12.2.4.1.1. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até 30 (trinta) dias;

12.2.4.1.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias, na infração prevista neste subitem, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2.4.2. **moratória**, nos casos de atrasos injustificados na manutenção ou na assistência técnica, durante a garantia, de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor pago pelo material defeituoso, até 30 (trinta) dias.

12.2.4.2.1. O atraso superior a 20 (vinte) dias, na infração prevista neste subitem, autoriza a Administração, caso a contratação ainda esteja vigente, a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2.4.2.2. Caso a Administração opte pela extinção do contrato, a multa compensatória será calculada, utilizando, como base de cálculo, o valor pago pelo material defeituoso.

12.2.4.3. **compensatória** de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do objeto;

12.2.4.4. **compensatória** de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o saldo do contrato, no caso de inexecução parcial dele, que também estará configurada quando:

12.2.4.4.1. a contratada deixar de regularizar as suas condições de habilitação exigidas na licitação, no prazo determinado pela Fiscalização;

12.2.4.4.2. a contratada enquadrar-se em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 2 do subitem 12.2.4.5., respeitada a graduação de infrações conforme Tabela 3 do mesmo

subitem

12.2.4.5. **pelo descumprimento de obrigação contratual**, graduada conforme os critérios estabelecidos na Tabela 1, c/c Tabela 2 e 3, a seguir:

TABELA 1		
GRAU	REFERÊNCIA	ACRÉSCIMO POR DIA DE DESCUMPRIMENTO
1	R\$ 50,00	20% sobre o valor de referência
2	R\$ 100,00	20% sobre o valor de referência
3	R\$ 400,00	20% sobre o valor de referência
4	R\$ 800,00	20% sobre o valor de referência

TABELA 2		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Retardar a entrega do produto por prazo superior a 7 dias sem prévia justificativa.	1
2	Retardar a entrega do produto, ocasionando paralisação na prestação do serviço.	2
3	Negar-se a entregar o produto nos locais designados neste termo de referência.	2
4	Negar-se a trocar produtos com avarias, ou com problemas que inviabilizem o seu uso.	3
5	Negar a entrega do produto sem prévia justificativa aceita pela administração.	4

TABELA 3		
HIPÓTESES PASSÍVEIS DE EXTINÇÃO UNILATERAL	GRAU DE INFRAÇÃO	QUANTIDADE DE INFRAÇÕES
1	1	7 (sete) ou mais infrações
2	2	6 (seis) ou mais infrações
3	3	3 (três) ou mais infrações
4	4	1 (uma) ou mais infrações
Poderá ser considerada inexecução parcial do contrato, se a contratada se enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações acima.		

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

12.4.2.1. Será considerado irrisório valor inferior a R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

12.4.2.2. No caso de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

12.4.2.3. Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

12.4.2.4. Caso não ocorra a reincidência nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ou a vigência contratual encerre antes desse prazo, a multa suspensa deve ser convertida na penalidade de advertência.

12.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

12.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

12.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas, mediante Intimação Eletrônica, regulamentada pelo [Ato Normativo STM nº 430, de 2020](#).

13. REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.1.1. A data do orçamento estimado será informada no Edital.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice geral de preços - mercado (IGP-M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

14.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

14.1.1.1. Gestão/Unidade: 060001 (Superior Tribunal Militar) / Diretoria de Administração;

14.1.1.2. Programa de Trabalho: JUPROC;

14.1.1.3. Elemento de Despesa: 339030 (material de consumo);

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o Contratante providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

16.3. Quando a não conclusão da contratação referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

16.3.1. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

16.3.2. poderá o Contratante optar pela extinção da contratação e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.4.1. Ainda que a extinção unilateral não seja analisada de forma concomitante com a apuração de responsabilidade para fins de aplicação de penalidade administrativa, serão resguardados os seguintes prazos para a contratada no processo de extinção:

16.4.1.1. prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação da contratada, para exercício da ampla defesa e do contraditório;

16.4.1.2. prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação da contratada, para alegações finais, nos casos de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis para a decisão de extinção unilateral;

16.4.1.3. prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação da contratada, para recurso administrativo (art. 165, I, e), da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

16.4.1.4. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas, mediante Intimação Eletrônica, regulamentada pelo [Ato Normativo STM nº 430, de 2020](#).

16.4.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

16.4.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir a contratação.

16.4.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada a alteração subjetiva.

16.5. A extinção, sempre que possível, será precedida:

16.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.5.3. Indenizações e multas.

16.6. A extinção da contratação não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.7. O Contratante poderá ainda:

16.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela contratada, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria;

16.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), reter os eventuais créditos existentes em favor da contratada decorrentes da contratação.

16.8. A contratação poderá ser extinta caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.9. A contratação poderá ser extinta caso se constate que a pessoa jurídica contratada tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme art. 2º, inciso VI, da [Resolução CNJ nº 07, de 2005](#), seguindo o definido no Ato Normativo STM nº 640, de 2023 (3205183);

16.9.1. A vedação constante do subitem anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

17. CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

KARINE NOVAIS
Integrante

ROBERTO GONDIM
Integrante

CLÓVIS DE CERQUEIRA CÉSAR
Integrante

ANEXO I - LGPD

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da licitação/execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da licitação/contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da licitação/execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
3. A LICITANTE/CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente, em caso de causar danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da licitação/execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o STM, para a execução do serviço objeto desta licitação/contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo STM.
6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao STM em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
7. A LICITANTE/CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no edital/contrato.
8. A LICITANTE/CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no edital/contrato.
9. A LICITANTE/CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.
10. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

ANEXO II - NEPOTISMO

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

IDENTIFICAÇÃO	
01 - Nome	
02 - CPF	03 - Telefone
04 - Vínculo com a JMU ☐ Colaborador terceirizado que presta serviços na JMU ☐ Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Licitação ☐ Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Dispensa de Licitação ☐ Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Inexigibilidade de Licitação ☐ Outro Tipo de Vínculo - Especificar abaixo:	
05 - Razão Social da Empresa e CNPJ	
Considerando o disposto na Resolução nº 7/05, do Conselho Nacional de Justiça, declaro para os devidos fins que: ☐ <i>não sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado ou servidor da Justiça Militar da União,</i> ☐ <i>sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado ou servidor da Justiça Militar da União.</i>	
07 - Nome do servidor ou magistrado	08 - Grau de parentesco
Declaro, ainda, estar ciente de ser o responsável pela atualização das informações aqui prestadas, nos termos da Resolução nº 7/05, do Conselho Nacional de Justiça.	

(NOME DO RESPONSÁVEL)

(CARGO DO RESPONSÁVEL)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4545324** e o código CRC **AD04C309**.